PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CLIMATIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir das **09:00h do dia 10 de agosto de 2026,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Januária, localizada na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, nesta cidade, CEP 39.480-000.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital estará disponível na íntegra através do site https://www.januaria.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de Janeiro de 2025, faz saber que realizará CREDENCIAMENTO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.182, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria solicitante é a Secretaria Municipal de Administração.

1.2. A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada **a partir das 09:00h do dia 10 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico licitação@januaria.mg.gov.br ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Januária, localizada na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, nesta cidade, CEP 39.480-000.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.033, de 01 de junho de 2023.

1.4. Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço e horário acima citados, telefone (38) 99266-2220, ou através do e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

1.5. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e seus anexos com a entrega da documentação pertinente.

1.6. O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua abertura.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é a chamada pública para **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, reinstalação, higienização e demais serviços correlatos em aparelhos de ar-condicionado e climatizadores, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, para atendimento das demandas das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Januária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.182, de 2024.

2.3. **O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.**

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.januaria.mg.gov.br, e ainda, poderá obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, no horário de 08h00min às 17h00min.

3.2 Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.januaria.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de licitações na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, em até 03 (três) dias úteis antes da data final para o pedido de credenciamento.

3.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.5 O(a) Agente de Contratação terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas disponibilizadas no *site* www.januaria.mg.gov.br/, e ficando acessíveis a todos os interessados na sala de licitações na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG.

3.6 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até o encerramento do credenciamento, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, no e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Rua Ana Maria

Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, cabendo ao (a) Agente de Contratação decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

3.8 O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Agente de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será realizadas as alterações necessárias.

3.10 A decisão do (a) Agente de Contratação será no site www.januaria.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

3.11 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até oterceiro dia útil que anteceder a data final para o pedido de credenciamento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.12 As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.13 O envio dos documentos para o credenciamento implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.14 Dos atos da Administração caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

3.15 As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou protocoladas na Sala de Licitações até às 23h59min do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.16 A Administração não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

3.17 Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

3.18 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas, do ramo pertinente do objeto.

4.2. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital, observadas as divulgações das primeiras listas de Credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.

4.3. O Credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do Edital na qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a presente contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consócio nesta Licitação.

5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

5.1. Os interessados deverão encaminhar preferencialmente de forma presencial ou por meio eletrônico (e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br), a documentação para o credenciamento a partir do dia 10 de agosto de 2026, com o título "Requerimento de Credenciamento – Edital n° 134/2026, Credenciamento nº 004/2026", com as seguintes informações:

5.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações.

5.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços;

5.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

5.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira**, **à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

6.2. Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador de serviços – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.3. Para habilitação a **PESSOA JURÍDICA DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

6.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 **(CNDT).**

6.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da apresentação da proposta.

6.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.3.4.1 . A comprovação será realizada mediante a apresentação de:

a) Atestado de capacidade técnica (Comprovação a execução satisfatória de instalações ou manutenções contendo detalhando os serviços de climatização realizados contendo prazos e locais dos serviços e/ou certificado de curso técnico em Refrigeração ou equivalente, que valida à formação do profissional em refrigeração).

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3.5. **COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:**

A comprovação de idoneidade da licitante deverá ocorrer através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Emitida pela CGU: https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento da documentação.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), referente à pessoa física/licitante, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

6.3.6. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

A proponente deverá apresentar as seguintes Declarações conforme modelos constantes no edital:

a) Declarações Gerais, conforme Modelo do Anexo III;

b) Ficha de Inscrição, conforme Modelo do Anexo IV.

Observação:

1. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

3. O órgão credenciante terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

7.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

b) anulação ou revogação da licitação;

7.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

7.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.

7.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

7.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou protocoladas na Sala de Licitações até as 23h59min do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

7.4.1. A Administração não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

7.4.2. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

7.5. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

7.6. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, a Administração deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa ao Secretário Municipal responsável a quem competirá decidi-lo.

7.7. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

7.8.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.8.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.8.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

7.8.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.9. O motivo determinante para a revogação do subitem 7.8.2 do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

7.10. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 7.8.3, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

7.11. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

7.12. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

7.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 81.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Município.

10 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no site oficial do Município de Januária/MG.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Prefeitura poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

11.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

11.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

11.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

12.2. O chamamento dos credenciados será realizado conforme a ordem estabelecida pelo sistema de rodízio. A Administração convocará o credenciado que ocupar a posição correspondente no rodízio e que esteja apto a executar os serviços demandados.

12.3. Na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo credenciado convocado, a Ordem de Serviço será destinada ao credenciamento subsequente, preservando-se a sequência do rodízio e registrando-se a justificativa nos autos do processo.

12.4. Possibilidade de recusa

O credenciado poderá recusar a Ordem de Serviço por motivo devidamente justificado, como indisponibilidade operacional, impossibilidade técnica ou outra circunstância que impeça a adequada execução do objeto. A justificativa deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido para manifestação.

12.5. Prazo para resposta

O credenciado convocado deverá manifestar seu aceite ou recusa da Ordem de Serviço no prazo máximo de 1(um) dia útil, contadas do recebimento da convocação por meio oficial definido pela Administração. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido ou a recusa da Ordem de Serviço implicará apenas a perda daquela convocação específica, sendo a demanda imediatamente direcionada ao próximo credenciado apto, sem prejuízo da permanência do interessado no credenciamento, ressalvadas as hipóteses de recusas injustificadas e reiteradas, que poderão ensejar a instauração de procedimento administrativo, nos termos do edital e da legislação aplicável.

12.6. Rodízio

A Administração adotará sistema de rodízio entre os credenciados aptos, de forma a assegurar distribuição das demandas, evitando concentração excessiva dos serviços em um único prestador, sem prejuízo da observância dos critérios de capacidade operacional, disponibilidade de atendimento e localização da execução.

12.7. Retorno após o atendimento

Após a conclusão da Ordem de Serviço, o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato, o credenciado retornará ao final da fila de rodízio, permanecendo apto para futuras convocações

12.8. O credenciamento não impõe à administração pública a obrigação de contratar, sendo a contratação efetivada apenas diante do surgimento de nova demanda.

13 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias;

13.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital de chamamento de interessados ficará aberto pelo período de **12 (doze) meses** à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o credenciamento de novos interessados.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do site https://www.januaria.mg.gov.br.

15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de referência;

II - Termo de Credenciamento;

III - Modelo de Declaração Gerais.

IV - Ficha de Inscrição.

Januária/MG, 04 de agosto de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados e climatizadores, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Januária – MG.

Área Requisitante:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Christiano Maciel Carneiro

PREVISÃO NO PCA:

(x) Sim

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, reinstalação, higienização e demais serviços correlatos em aparelhos de ar-condicionado e climatizadores, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, para atendimento das demandas das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Januária.

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio Estimado	Vlr Total Estimado
1	1.228	serviço	HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO TIPO : SPLIT OU PISO TETO DE 12.000BTUS, 15.000BTUS E 18.000BTUS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO SERPENTINA, TURBINA, FILTROS, BANDEJA DE CONDENSADO, DESOBSTRUÇÃO DO DRENO E TESTES DE FUNCIONAMENTO.	258,06	316.897,68

2	340	serviço	HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO TIPO : SPLIT OU PISO TETO DE 24.000BTUS, 30.000BTUS E 36.000BTUS. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO SERPENTINA, TURBINA, FILTROS, BANDEJA DE CONDENSADO, DESOBSTRUÇÃO DO DRENO E TESTES DE FUNCIONAMENTO.	315,30	107.202,00
3	60	serviço	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO – JANELA DE 12.000BTUS. MATERIAL INCLUSO DE ACORDO MANUAL DO FABRICANTE, EXCETO ELETRICO)	637,65	38.259,00
4	333	serviço	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT OU PISO TETO DE 12.000BTUS. MATERIAL INCLUSO DE ACORDO MANUAL DO FABRICANTE, EXCETO ELETRICO)	698,48	232.593,84
5	50	serviço	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO:SPLIT OU PISO TETO DE 15.000BTUS. MATERIAL INCLUSO DE ACORDO MANUAL DO FABRICANTE, EXCETO ELETRICO)	826,21	41.310,50
6	182	serviço	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO DE 18.000BTUS. MATERIAL INCLUSO DE ACORDO MANUAL DO FABRICANTE, EXCETO ELETRICO)	871,31	158.578,42

7	145	serviço	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO DE 24.000BTUS. MATERIAL INCLUSO DE ACORDO MANUAL DO FABRICANTE, EXCETO ELETRICO)	843,26	122.272,70
8	40	serviço	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO DE 30.000BTUS. MATERIAL INCLUSO DE ACORDO MANUAL DO FABRICANTE, EXCETO ELETRICO)	850,63	34.025,20
9	45	serviço	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO : SPLIT OU PISO TETO DE 36.000BTUS. MATERIAL INCLUSO DE ACORDO MANUAL DO FABRICANTE, EXCETO ELETRICO)	1.209,68	54.435,60
10	504	serviço	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR 45 A 100 LITROS SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, PAINÉIS EVAPORATIVOS (COLMEIAS), FILTROS, HÉLICE/VENTILADOR, CARCAÇA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA BOMBA E COMPONENTES ELÉTRICOS, COM TESTES DE FUNCIONAMENTO.	226,65	114.231,60
			MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CLIMATIZADOR DE AR COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (45 A 100 LITROS) DIAGNÓSTICO E REPARO DO		

11	454	serviço	EQUIPAMENTO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS OU MECÂNICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COMO BOMBA D'ÁGUA, MOTOR, CAPACITOR, CHAVE SELETORA, SENSORES, VENTILADOR, FIAÇÃO OU CONEXÕES, COM TESTES E AJUSTES FINAIS.	705,71	320.392,34
12	563	serviço	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO 12.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTINDO NA RETIRADA DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO CONFERENCIA DA CARGA DE GÁS/PRESSÃO; LIMPEZA QUIMICA COM MÁQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR ENVITANDO SUJICIDADES A PAREDE, PRODUTO QUIMICO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ANVISA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER INCLUSOS E POR CONTA DA CONTRATADA.	378,03	212.830,89
			MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO 15.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTINDO NA RETIRADA DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS FIL-		

13	300	serviço	TROS/BANDEJA E DRENO CONFERENCIA DA CARGA DE GÁS/PRESSÃO; LIMPEZA QUIMICA COM MÁQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR ENVITANDO SUJICIDADES A PAREDE, PRODUTO QUIMICO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ANVISA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER INCLUSOS E POR CONTA DA CONTRATADA.	393,62	118.086,00
14	363	serviço	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, TIPO :SPLIT OU PISO TETO 18.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTINDO NA RETIRADA DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO CONFERENCIA DA CARGA DE GÁS/PRESSÃO; LIMPEZA QUIMICA COM MÁQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR ENVITANDO SUJICIDADES A PAREDE, PRODUTO QUIMICO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ANVISA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER INCLUSOS E POR CONTA DA CONTRATADA.	421,83	153.124,29
			MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO DE 24.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTINDO NA RETIRADA DESMONTAGEM, LIMPE-		

15	130	serviço	ZA/HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO CONFERENCIA DA CARGA DE GÁS/PRESSÃO; LIMPEZA QUIMICA COM MÁQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR ENVITANDO SUJICIDADES A PAREDE, PRODUTO QUIMICO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ANVISA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER INCLUSOS E POR CONTA DA CONTRATADA.	391,52	50.897,60
16	80	serviço	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO DE 30.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTINDO NA RETIRADA DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO CONFERENCIA DA CARGA DE GÁS/PRESSÃO; LIMPEZA QUIMICA COM MÁQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR ENVITANDO SUJICIDADES A PAREDE, PRODUTO QUIMICO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ANVISA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER INCLUSOS E POR CONTA DA CONTRATADA.	444,89	35.591,20
			MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO DE 36.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTINDO NA RETIRADA DESMONTA-		

17	100	serviço	GEM, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO CONFERENCIA DA CARGA DE GÁS/PRESSÃO; LIMPEZA QUIMICA COM MÁQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR ENVITANDO SUJICIDADES A PAREDE, PRODUTO QUIMICO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ANVISA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER INCLUSOS E POR CONTA DA CONTRATADA.	444,36	44.436,00
18	200	serviço	PRESSURIZAÇÃO (TESTE DE ESTANQUEIDADE) EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E SIMILARES COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE NITROGÊNIO SECO NO SISTEMA FRIGORÍGENO, COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES, CONEXÕES, SERPENTINAS E DEMAIS COMPONENTES DO CIRCUITO DE REFRIGERAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: ISOLAMENTO E PREPARAÇÃO DO SISTEMA PARA REALIZAÇÃO DO TESTE; PRESSURIZAÇÃO DO CIRCUITO FRIGORÍGENO COM NITROGÊNIO SECO, UTILIZANDO REGULADOR DE PRESSÃO E MANÔMETROS CALIBRADOS, OBSERVANDO AS PRESSÕES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; MONITORAMENTO DA ESTA-	620,18	124.036,00

			BILIDADE DA PRESSÃO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS; INSPEÇÃO DE CONEXÕES, SOLDAS, VÁLVULAS, EVAPORADORA, CONDENSADORA E TUBULAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE EVENTUAIS PONTOS DE VAZAMENTO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PRESSÃO APLICADA, TEMPO DE TESTE, RESULTADO OBTIDO ; E EVENTUAIS RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO; DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA AO TÉRMINO DO PROCEDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA.		
19	120	serviço	RECARGA DE GÁS – JANELADE 12.000BTUS	360,98	43.317,60
20	60	serviço	RECARGA DE GÁS SPLIT 36.000BTUS	614,00	36.840,00
21	425	serviço	RECARGA DE GÁS tipo: SPLIT OU PISO TETO 12.000BTUS	433,00	184.025,00
22	210	serviço	RECARGA DE GÁS tipo: SPLIT OU PISO TETO 15.000BTUS	430,16	90.333,60
23	210	serviço	RECARGA DE GÁS tipo: SPLIT OU PISO TETO 18.000BTUS	460,09	96.618,90

24	110	serviço	RECARGA DE GÁS tipo: SPLIT OU PISO TETO 24.000BTUS	502,65	55.291,50
25	60	serviço	RECARGA DE GÁS tipo: SPLIT OU PISO TETO 30.000BTUS	586,91	35.214,60
26	265	serviço	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO JÁ INSTALADOS TIPO : SPLIT OU PISO TETO DE 12.000BTUS, 15.000BTUS E 18.000BTUS RETIRADA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO DESCONEXÃO ELÉTRICA E FRIGORÍGENA, RECOLHIMENTO DE GÁS QUANDO APLICÁVEL, REMOÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, SUPORTES, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS.	265,12	70.256,80
27	195	serviço	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO JÁ INSTALADOS TIPO : SPLIT OU PISO TETO DE 24.000BTUS, 30.000BTUS E 36.000BTUS. RETIRADA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO DESCONEXÃO ELÉTRICA E FRIGORÍGENA, RECOLHIMENTO DE GÁS QUANDO APLICÁVEL, REMOÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, SUPORTES, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS.	336,10	65.539,50
28	55	serviço	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO – JANELA DE 12.000BTUS	260,00	14.300,00
					Valor Total: 2.970.938,36

1.2 As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 O presente edital de Credenciamento terá o prazo de vigência de 12(doze) meses a contar da data de publicação.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições iniciais, haja interesse da Administração e vantajosidade para o Município, devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

1.6 O presente credenciamento tem por finalidade possibilitar a contratação simultânea de todos os interessados que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no edital, visando assegurar maior disponibilidade de atendimento às demandas da Administração, que serão distribuídas entre os credenciados conforme critérios objetivos previstos no instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado instalados nos diversos prédios e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Januária, garantindo condições adequadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar aos servidores públicos, usuários dos serviços municipais e à população em geral.
A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos é fundamental para preservar o patrimônio público municipal, prolongando a vida útil dos equipamentos, reduzindo a incidência de falhas e minimizando gastos com substituições prematuras e reparos emergenciais. Além disso, contribui para evitar interrupções nas atividades administrativas e nos serviços essenciais prestados pelo Município, assegurando maior eficiência na gestão pública.
A execução periódica dos serviços de limpeza, higienização, revisão e manutenção dos sistemas de climatização constitui importante medida de saúde pública, uma vez que reduz a proliferação de fungos, bactérias, ácaros e outros agentes contaminantes que podem comprometer a qualidade do ar e causar ou agravar doenças respiratórias. Tal medida é especialmente relevante em ambientes fechados e de grande circulação de pessoas, como

secretarias municipais, unidades administrativas, centros de atendimento ao público e demais dependências da Administração Municipal.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Januária não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada e estrutura adequada para realizar, de forma contínua e eficiente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.

Por fim, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, previstos na legislação vigente, atendendo ao interesse público e às necessidades permanentes da Prefeitura Municipal de Januária. Sua realização permitirá a manutenção adequada dos equipamentos de climatização existentes, proporcionando ambientes mais confortáveis, seguros e saudáveis para o desempenho das atividades institucionais e para o atendimento à população.

2.2. Justificativa para adoção do Credenciamento – Art. 79 da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública Municipal, considerando a natureza dos serviços, a diversidade das demandas e a necessidade de disponibilidade permanente de empresas aptas à execução dos serviços.

A adoção do credenciamento justifica-se, pela necessidade de manter múltiplos prestadores habilitados e disponíveis para atendimento das demandas da Administração, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, higienização e demais intervenções em aparelhos de ar-condicionado são solicitados de forma contínua e imprevisível. Tais serviços abrangem escolas, unidades de saúde, secretarias, prédios administrativos e demais órgãos municipais distribuídos em diferentes localidades do Município, exigindo disponibilidade de atendimento compatível com a necessidade da Administração.

A contratação de apenas uma empresa não se mostra suficiente para atender, com eficiência e tempestividade, toda a demanda existente. A quantidade de equipamentos instalados, a ocorrência simultânea de solicitações, a necessidade de atendimentos emergenciais e a dispersão geográfica das unidades podem ocasionar atrasos na execução dos serviços, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais.

A distribuição das ordens de serviço ocorrerá de forma objetiva, impessoal e transparente, mediante sistema de rodízio entre os credenciados aptos, observando-se a ordem de convocação, a disponibilidade operacional do prestador e a capacidade de atendimento, sempre garantindo tratamento isonômico entre os credenciados e ampla transparência dos atos administrativos.

O credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que a Administração disponha de diversas empresas habilitadas para atendimento das demandas à medida que surgirem, reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços decorrente da indisponibilidade de um único contratado, além de possibilitar substituições imediatas quando necessário, sem prejuízo à execução dos serviços.
Sob o aspecto da economicidade, o modelo também se mostra vantajoso, pois os preços serão previamente fixados pela Administração com base em pesquisa de mercado, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados. Dessa forma, evita-se a ociosidade contratual, amplia-se a capacidade de atendimento e assegura-se maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
Assim, considerando a necessidade de atendimento contínuo, a existência de demandas simultâneas, a distribuição dos equipamentos em diversas unidades municipais e a conveniência de manter um cadastro permanente de empresas aptas à execução dos serviços, conclui-se que o credenciamento constitui a modalidade mais adequada para atender ao interesse público, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, assegurando eficiência, continuidade dos serviços, isonomia entre os interessados e maior capacidade de resposta às necessidades da Administração Municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: 21461546000110-0-000001/2026
Data de publicação no PNCP: 12/02/2026
Local: Januária/MG
Id do item no PCA: 82
Classe/Grupo: 241 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A Contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório se apresenta como a alternativa mais vantajosa e adequada à necessidade da Administração, sendo amplamente adotada pelos órgãos públicos para a prestação de serviços dessa natureza. A contratação de empresa especializada permite atendimento sob demanda, disponibilização de profissionais qualificados, utilização de materiais e equipamentos adequados e garantia dos serviços executados, além de assegurar competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa.
3.2 A contratação de empresa especializada apresenta, entre outras, as seguintes vantagens:

- Maior confiabilidade e segurança na execução dos serviços;
- Atendimento contínuo e padronizado, inclusive em situações emergenciais;
- Disponibilidade de mão de obra tecnicamente qualificada;

- Redução de custos indiretos relacionados à gestão de pessoal, aquisição e manutenção de equipamentos e ferramentas;
- Possibilidade de contratação sob demanda, evitando despesas desnecessárias;
- Maior controle e fiscalização da execução contratual;
- Observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade;
- Atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis, contribuindo para a sustentabilidade e a adequada conservação dos equipamentos.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento apresenta, entre outras, as seguintes vantagens:

- Possibilita a contratação de todos os prestadores que preencham os requisitos de habilitação;
- Amplia a competitividade e a participação de empresas locais e regionais;
- Garante maior disponibilidade de atendimento e reduz o risco de descontinuidade na prestação dos serviços;
- Permite o atendimento das demandas de forma descentralizada e conforme a necessidade de cada unidade administrativa;
- Proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que os serviços podem ser distribuídos entre os credenciados de acordo com os critérios definidos no edital;
- Assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, é a solução mais adequada para a presente contratação, por atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração e permitir a contratação de múltiplos prestadores de serviços de ar-condicionado, garantindo maior disponibilidade, continuidade e eficiência na execução dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço deverá atender a requisitos mínimos que assegurem a adequada execução do objeto, garantindo eficiência, qualidade, segurança e observância a práticas sustentáveis, em conformidade com os princípios da economicidade, responsabilidade ambiental e interesse público.

5.1 **Requisitos Técnicos Necessários**

Constituem requisitos indispensáveis para a habilitação e escolha da solução:

- Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços;

- Disponibilidade de mão de obra qualificada e devidamente treinada para a execução dos serviços;
- Atendimento dentro dos prazos estabelecidos;
- A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização dos setores da Prefeitura de Januária;
- Utilização de ferramentas e equipamentos adequados, em bom estado de conservação e compatíveis com as normas técnicas vigentes;
- Garantia mínima dos serviços prestados e dos materiais fornecidos.

5.1.1 As instalações deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas listadas no tópico acima.

5.1.2 As instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio.

5.2 **Requisitos Suficientes para a Escolha da Solução**
A solução será considerada suficiente quando, além de atender aos requisitos necessários, demonstrar:

- Melhor relação custo-benefício, considerando preço, qualidade e durabilidade dos materiais utilizados;
- Capacidade de atendimento contínuo e confiável durante a vigência contratual;
- Clareza e transparência na formação de preços e nas condições de prestação do serviço.

5.3 **Critérios e Práticas de Sustentabilidade**
A contratação deverá, sempre que possível, incorporar critérios de sustentabilidade, tais como:

- Utilização de materiais de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consumo de recursos;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, como chaves, cilindros e peças metálicas inutilizadas;
- Adoção de práticas que minimizem desperdícios de materiais e insumos.

Os requisitos estabelecidos são considerados necessários e suficientes para assegurar a contratação de que atenda às necessidades da Administração e todas as secretarias garantindo

eficiência operacional, qualidade na execução dos serviços e alinhamento com princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

5.4 **Subcontratação**
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 **Garantia da contratação**
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5.1 A credenciada deverá garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da execução do serviço. A garantia tem por finalidade assegurar que os serviços sejam prestados em conformidade com as especificações técnicas e resguardar a Administração contra a ocorrência de defeitos ou falhas decorrentes da execução.

5.5.2 Durante o prazo de garantia, caso seja constatada a execução inadequada dos serviços ou o descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a credenciada deverá promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor será selecionado por meio de chamamento público, na modalidade credenciamento, sendo credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a execução dos serviços condicionadas à emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observados os critérios de distribuição das demandas previstos neste Termo de Referência.

6.1 Critérios para distribuição das demandas
As Ordens de Serviço serão distribuídas entre os credenciados aptos mediante sistema de rodízio, assegurando tratamento isonômico, objetivo e impessoal entre os prestadores.
O rodízio seguirá, preferencialmente, os seguintes critérios:

I. Ordem cronológica de deferimento do credenciamento; e
II. Localidade ou região de execução dos serviços, quando sua adoção representar vantagem para a Administração, especialmente para redução do tempo de deslocamento, otimização dos custos operacionais e maior celeridade no atendimento.

6.2 Chamamento dos credenciados
O chamamento dos credenciados será realizado conforme a ordem estabelecida pelo sistema de rodízio. A Administração convocará o credenciado que ocupar a posição correspondente no rodízio e que esteja apto a executar os serviços demandados.
Na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo credenciado convocado, a Ordem de Serviço será destinada ao credenciamento subsequente, preservando-se a sequência do rodízio e registrando-se a justificativa nos autos do processo.

6.3 Possibilidade de recusa
O credenciado poderá recusar a Ordem de Serviço por motivo devidamente justificado, como indisponibilidade operacional, impossibilidade técnica ou outra circunstância que impeça a adequada execução do objeto. A justificativa deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido para manifestação.

6.4 Prazo para resposta
O credenciado convocado deverá manifestar seu aceite ou recusa da Ordem de Serviço no prazo máximo de 1(um) dia útil, contadas do recebimento da convocação por meio oficial definido pela Administração. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido ou a recusa da Ordem de Serviço implicará apenas a perda daquela convocação específica, sendo a demanda imediatamente direcionada ao próximo credenciado apto, sem prejuízo da permanência do interessado no credenciamento, ressalvadas as hipóteses de recusas injustificadas e reiteradas, que poderão ensejar a instauração de procedimento administrativo, nos termos do edital e da legislação aplicável.

6.5 **Rodízio**
A Administração adotará sistema de rodízio entre os credenciados aptos, de forma a assegurar distribuição das demandas, evitando concentração excessiva dos serviços em um único prestador, sem prejuízo da observância dos critérios de capacidade operacional, disponibilidade de atendimento e localização da execução.

6.6 **Retorno após o atendimento**
Após a conclusão da Ordem de Serviço, o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato, o credenciado retornará ao final da fila de rodízio, permanecendo apto para futuras convocações.

6.7 **Condições de execução**
6.7.1 A credenciada deverá executar os serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.2 O prazo para execução dos serviços será de 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem, ressalvados os atendimentos emergenciais previstos no item 6.8.3.

6.7.3 O envio da Ordem de Serviços poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação que possibilite a comprovação do seu recebimento.

6.8 **Local e horário da prestação dos serviços**
6.8.1 Os serviços serão executados nos endereços indicados na Ordem de Serviço.

6.8.2 O horário para execução deverá ser das 07:00 horas às 18:00 horas de segunda a sexta, exceto casos de urgência.

6.8.3 Nos casos de atendimento emergencial, a credenciada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação formal da Administração.

6.9 **Materiais a serem disponibilizados**
Para a perfeita execução dos serviços de manutenção, instalação, desinstalação e higienização de aparelhos de ar-condicionado, a credenciada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais de consumo, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas, instrumentos, peças de pequeno porte e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo a realização de pequenos reparos e a substituição de componentes de desgaste natural indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio eletrônico que possibilite a comprovação do envio e do recebimento.

7.1.3 A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário à adequada execução do contrato.
7.1.4 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, representante ou responsável técnico apto a atender às solicitações da Administração, garantindo a comunicação eficiente e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 **Fiscalização**
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2.1 **Fiscalização Técnica**
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.1.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.1.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.1.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.2.3 **Fiscalização Administrativa**
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.3.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3 **Gestor do Contrato**

7.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.4 **Do recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente e verificados, no prazo de 03 dias uteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 **Liquidação**
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5 A Administração deverá realizar consulta para comprovação de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.6 Constatando-se, irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.6 Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.7 Forma de pagamento

7.7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PUBLICA, na modalidade CREDENCIAMENTO, com adoção do critério de contratação preço fixado pelo Município mediante preço médio das cotações realizadas.

8.2 **Regime de execução**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 **Habilitação jurídica**

8.2.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 **Qualificação Técnica**
Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;

8.3.1 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico legal ou responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do credenciamento.

8.3.2 Atestado de capacidade técnica (Comprovação a execução satisfatória de instalações ou manutenções contendo detalhando os serviços de climatização realizados contendo prazos e locais dos serviços e / ou certificado de curso técnico em Refrigeração ou equivalente, que valida à formação do profissional em refrigeração).

8.3.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
IV. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

i. ata de fundação;
ii. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
iii. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
iv. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
v. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
vi. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
vii. Alvará de Funcionamento e Localização, em plena validade emitido pelo Órgão Competente em nome da empresa;
viii. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado objeto, compatível com profissionais capacitados e certificados para execução dos serviços de climatização e refrigeração em características do objeto desta licitação.

8.4 **Sanções Administrativas**

- A Detentora da Ata que der causa à inexecução total da ata ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado);
- não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dalicitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Januária/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

8.4.1 Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4.2 O atraso injustificado na execução da ata sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.970.938,36 (dois milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

i. Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0014.2034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTAO DA SAÚDE 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0283

ii. Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0205

iii. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.122.0027.2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 1628

iv. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

23.695.0024.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 1521

v. Secretaria Municipal de Governo

04.122.0006.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0073

vi. Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

04.122.0006.2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0158

vii. Secretaria Municipal de Transportes

04.122.0006.2128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE TRANSPORTE 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 2076

viii. Secretaria Municipal de Educação

12.122.0021.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 1156

ix. Secretaria Municipal de Esporte

04.122.0006.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE ESPORTES 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 1593

x. Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0006.2135 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 2131

xi. Secretaria Municipal de Obras e serv. Urbanos

04.122.0006.2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 2005

xii. Procuradoria

02.122.0006.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0109

xiii. Controle interno

04.122.0009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0138

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CLIMATIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação

e) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas os serviços;

f) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CLIMATIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a seguinte proposta:

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1.228	serviço	HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO TIPO : SPLIT OU PISO TETO DE 12.000BTUS, 15.000BTUS E 18.000BTUS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO SERPENTINA, TURBINA, FILTROS, BANDEJA DE CONDENSADO, DESOBSTRUÇÃO DO DRENO E TESTES DE FUNCIONAMENTO.		
			HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO TIPO : SPLIT OU PISO TETO DE 24.000BTUS, 30.000BTUS E 36.000BTUS. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORA-		

2	340	serviço	DORA E CONDENSADORA, INCLUINDO SERPENTINA, TURBINA, FILTROS, BANDEJA DE CONDENSADO, DES-OBSTRUÇÃO DO DRENO E TESTES DE FUNCIONAMENTO.		
3	60	serviço	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIO-NADO – JANELA DE 12.000BTUS. MATERIAL IN-CLUSO DE ACORDO MANUAL DO FABRICANTE, EXCETO ELETRICO)		
4	333	serviço	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIO-NADO TIPO: SPLIT OU PISO TETO DE 12.000BTUS. MATE-RIAL INCLUSO DE ACORDO MANUAL DO FABRICANTE, EXCETO ELETRICO)		
5	50	serviço	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIO-NADO TIPO:SPLIT OU PISO TETO DE 15.000BTUS. MATE-RIAL INCLUSO DE ACORDO MANUAL DO FABRICANTE, EXCETO ELETRICO)		
6	182	serviço	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIO-NADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO DE 18.000BTUS. MATE-RIAL INCLUSO DE ACORDO MANUAL DO FABRICANTE, EXCETO ELETRICO)		
7	145	serviço	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIO-NADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO DE 24.000BTUS. MATE-RIAL INCLUSO DE ACORDO MANUAL DO FABRICANTE, EXCETO ELETRICO)		

8	40	serviço	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO DE 30.000BTUS. MATERIAL INCLUSO DE ACORDO MANUAL DO FABRICANTE, EXCETO ELETRICO)		
9	45	serviço	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO : SPLIT OU PISO TETO DE 36.000BTUS. MATERIAL INCLUSO DE ACORDO MANUAL DO FABRICANTE, EXCETO ELETRICO)		
10	504	serviço	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR 45 A 100 LITROS SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, PAINÉIS EVAPORATIVOS (COLMEIAS), FILTROS, HÉLICE/VENTILADOR, CARCAÇA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA BOMBA E COMPONENTES ELÉTRICOS, COM TESTES DE FUNCIONAMENTO.		
11	454	serviço	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CLIMATIZADOR DE AR COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (45 A 100 LITROS) DIAGNÓSTICO E REPARO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS OU MECÂNICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COMO BOMBA D'ÁGUA, MOTOR, CAPACITOR, CHAVE SELE-		

			TORA, SENSORES, VENTILADOR, FIAÇÃO OU CONEXÕES, COM TESTES E AJUSTES FINAIS.		
12	563	serviço	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO 12.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTINDO NA RETIRADA DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO CONFERENCIA DA CARGA DE GÁS/PRESSÃO; LIMPEZA QUIMICA COM MÁQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR ENVITANDO SUJICIDADES A PAREDE, PRODUTO QUIMICO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ANVISA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER INCLUSOS E POR CONTA DA CONTRATADA.		
13	300	serviço	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO 15.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTINDO NA RETIRADA DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO CONFERENCIA DA CARGA DE GÁS/PRESSÃO; LIMPEZA QUIMICA COM MÁQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR ENVITANDO SUJICIDADES A PAREDE, PRODUTO QUI-		

			MICO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ANVISA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER INCLUSOS E POR CONTA DA CONTRATADA.		
14	363	serviço	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, TIPO :SPLIT OU PISO TETO 18.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTINDO NA RETIRADA DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO CONFERENCIA DA CARGA DE GÁS/PRESSÃO; LIMPEZA QUIMICA COM MÁQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR ENVITANDO SUJICIDADES A PAREDE, PRODUTO QUIMICO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ANVISA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER INCLUSOS E POR CONTA DA CONTRATADA.		
15	130	serviço	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO DE 24.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTINDO NA RETIRADA DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO CONFERENCIA DA CARGA DE GÁS/PRESSÃO; LIMPEZA QUIMICA COM MÁQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR ENVITANDO SUJICIDADES		

			A PAREDE, PRODUTO QUIMICO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ANVISA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER INCLUSOS E POR CONTA DA CONTRATADA.		
16	80	serviço	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO DE 30.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTINDO NA RETIRADA DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO CONFERENCIA DA CARGA DE GÁS/PRESSÃO; LIMPEZA QUIMICA COM MÁQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR ENVITANDO SUJICIDADES A PAREDE, PRODUTO QUIMICO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ANVISA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER INCLUSOS E POR CONTA DA CONTRATADA.		
17	100	serviço	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO :SPLIT OU PISO TETO DE 36.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTINDO NA RETIRADA DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO CONFERENCIA DA CARGA DE GÁS/PRESSÃO; LIMPEZA QUIMICA COM MÁQUINA PRESSURIZADA, SACO COLE-		

			TOR ENVITANDO SUJICIDADES A PAREDE, PRODUTO QUIMICO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ANVISA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER INCLUSOS E POR CONTA DA CONTRATADA.		
18	200	serviço	PRESSURIZAÇÃO (TESTE DE ESTANQUEIDADE) EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E SIMILARES COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE NITROGÊNIO SECO NO SISTEMA FRIGORÍGENO, COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES, CONEXÕES, SERPENTINAS E DEMAIS COMPONENTES DO CIRCUITO DE REFRIGERAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: ISOLAMENTO E PREPARAÇÃO DO SISTEMA PARA REALIZAÇÃO DO TESTE; PRESSURIZAÇÃO DO CIRCUITO FRIGORÍGENO COM NITROGÊNIO SECO, UTILIZANDO REGULADOR DE PRESSÃO E MANÔMETROS CALIBRADOS, OBSERVANDO AS PRESSÕES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; MONITORAMENTO DA ESTABILIDADE DA PRESSÃO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS; INSPEÇÃO DE CONEXÕES, SOLDAS, VÁLVULAS, EVAPORADORA, CONDENSA-		

			DORA E TUBULAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE EVENTUAIS PONTOS DE VAZAMENTO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PRESSÃO APLICADA, TEMPO DE TESTE, RESULTADO OBTIDO ; E EVENTUAIS RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO; DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA AO TÉRMINO DO PROCEDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA.		
19	120	serviço	RECARGA DE GÁS – JANELA-DE 12.000BTUS		
20	60	serviço	RECARGA DE GÁS SPLIT 36.000BTUS		
21	425	serviço	RECARGA DE GÁS tipo: SPLIT OU PISO TETO 12.000BTUS		
22	210	serviço	RECARGA DE GÁS tipo: SPLIT OU PISO TETO 15.000BTUS		
23	210	serviço	RECARGA DE GÁS tipo: SPLIT OU PISO TETO 18.000BTUS		
24	110	serviço	RECARGA DE GÁS tipo: SPLIT OU PISO TETO 24.000BTUS		
25	60	serviço	RECARGA DE GÁS tipo: SPLIT OU PISO TETO 30.000BTUS		
			REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO JÁ INSTALADOS TIPO : SPLIT OU PISO TETO DE		

26	265	serviço	12.000BTUS, 15.000BTUS E 18.000BTUS RETIRADA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO DESCONEXÃO ELÉTRICA E FRIGORÍGENA, RECOLHIMENTO DE GÁS QUANDO APLICÁVEL, REMOÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, SUPORTES, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS.		
27	195	serviço	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO JÁ INSTALADOS TIPO : SPLIT OU PISO TETO DE 24.000BTUS, 30.000BTUS E 36.000BTUS. RETIRADA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO DESCONEXÃO ELÉTRICA E FRIGORÍGENA, RECOLHIMENTO DE GÁS QUANDO APLICÁVEL, REMOÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, SUPORTES, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS.		
28	55	serviço	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO – JANELA DE 12.000BTUS		
Valor Total:					

Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 12 (doze) meses, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)